



POLÍTICA

POL – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP

Início Vigência
01/10/2022

Substitui Versão de

Área Responsável
ACOMP

Assunto
Diretrizes para proteção de dados pessoais

Público Alvo
Toda a PROCERGS

Palavras Chaves
Política. Privacidade. Proteção de Dados. Dados Pessoais

1. Introdução

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP (“Política”) tem como objetivo nortear as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas na PROCERGS. Este documento faz parte do programa de adequação da PROCERGS à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais leis setoriais que abordam a mesma temática.

A LGPD é uma lei transversal, que perpassa diferentes agentes econômicos no Brasil, do setor privado, público e do terceiro setor; e oferece as regras e condições para que os dados pessoais possam ser utilizados com responsabilidade nas atividades desses agentes ao mesmo tempo que incentiva o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação.

A PROCERGS, consciente da importância e da necessidade de adequar suas operações de tratamento de dados pessoais, iniciou, em maio de 2019, o seu processo de adequação às exigências impostas pela nova Lei.

Na condução das atividades previstas em seus estatutos, a PROCERGS realiza diversas operações de tratamento de dados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares de dados pessoais e respeitando os seus direitos. A PROCERGS, enquanto agente de tratamento, pode ser caracterizada como Controladora de Dados Pessoais, Co-Controladora de Dados Pessoais, Operadora de Dados Pessoais ou Sub-Operadora de Dados Pessoais, de acordo com as definições da LGPD e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, reforçando, em todas as posições que ocupar, o seu compromisso com o cumprimento das regras de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. Essas atividades abrangem uma série de particularidades nos tratamentos de dados pessoais realizados em sua infraestrutura.

O processo de adequação regulatória em relação à LGPD, que culminará com a total implementação do Programa de Governança em Privacidade – PGP da Companhia, envolve a interpretação da lei para definição das obrigações legais, o diagnóstico das premissas pertinentes e relevantes para a sua aplicação e o levantamento de fluxos e processos que tratam dados pessoais para a devida adequação.

O respeito à privacidade dos titulares e à proteção de seus dados são fatores críticos para a continuidade do negócio, para a manutenção da confiança de clientes e fornecedores na PROCERGS e para a inovação. Logo, o sucesso desta Política está diretamente condicionado ao compromisso de todos na força de trabalho da PROCERGS em realizar suas atividades laborais de acordo com as diretrizes nela estabelecidas.



A PPPDP da PROCERGS deve ser amplamente divulgada para toda a força de trabalho, clientes, e fornecedores, devendo estar à disposição para consultas a qualquer momento. Todos os atores envolvidos devem observar os objetivos, princípios, responsabilidades e diretrizes contidas nesta Política, sob pena de incorrer em tratamento irregular de dados pessoais e, conseqüentemente, numa possível violação da LGPD.

A Assessoria de Compliance – ACOMP e o(a) Encarregado(a) de Dados Pessoais estão disponíveis para auxiliar em todas as dúvidas relacionadas a esta Política ou sobre o tratamento de dados pessoais na PROCERGS.

Como fundamentação legal para o presente instrumento, levou-se em consideração a Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, o Decreto Federal nº 8.771/2018 que o regulamenta e a LGPD.

2. Objetivo

Promover a adequação das atividades de tratamento de dados pessoais da PROCERGS de forma sistemática, de acordo com a LGPD e demais regulamentações setoriais aplicáveis

A presente Política tem como seu principal objetivo nortear o tratamento de dados pessoais de toda a força de trabalho da PROCERGS e de terceiros que atuem em seu nome, descrevendo o tratamento esperado por esses atores de forma a promover transparência aos clientes e titulares, sobre as práticas permitidas no tratamento de dados pessoais na PROCERGS. Este tratamento pode se dar no relacionamento com a força de trabalho, clientes, fornecedores ou com o público em geral.

Os demais objetivos da PPPDP estão elencados abaixo:

- 2.1 Definir o escopo de aplicação da Política na PROCERGS;
- 2.2 Definir os principais termos relacionados à Política para nivelamento do público alvo;
- 2.3 Estabelecer diretrizes adequadas às necessidades de proteção dos direitos e liberdades individuais dos titulares de dados, às necessidades do negócio e à inovação, sempre buscando o uso equilibrado e transparente de dados pessoais;
- 2.4 Estabelecer, além da boa-fé, os princípios que regem o tratamento de dados pessoais na PROCERGS, bem como estabelecer as possíveis bases legais a serem utilizadas nesses tratamentos;
- 2.5 Definir os papéis e responsabilidades dos diversos atores envolvidos nesta política;
- 2.6 Estipular de forma clara os direitos dos titulares de dados e como devem ser exercidos;
- 2.7 Disciplinar os tempos de retenção de dados pessoais pela organização;
- 2.8 Ressaltar a importância das boas práticas em segurança da informação para o tratamento de dados pessoais na PROCERGS;



2.9 Definir quais as violações de dados pessoais precisam ser notificadas pelos empregados, bem como os canais a serem acionados ao identificar-se uma violação de dados pessoais;

2.10 Estabelecer canais de contato para dúvidas ou demais questões relacionadas a esta Política.

A presente Política deve ser interpretada em conjunto com as obrigações previstas nos demais documentos que versam sobre informações em geral, e a complementam, quando aplicável, a saber: contratos de trabalho dos empregados da PROCERGS e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela instituição; políticas, códigos e normas procedimentais sobre segurança da informação, bem como termos e condições de uso, que tratem sobre os atributos de segurança das informações da PROCERGS e; todas as normas internas a respeito da proteção de dados pessoais elaboradas e atualizadas.

2.11 Escopo.

No que diz respeito ao escopo de aplicação, o art. 3º da LGPD, estabelece como alvo qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

2.11.1 A operação de tratamento seja realizada no território nacional;

2.11.2 A atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;

2.11.3 Os dados pessoais, objeto do tratamento, tenham sido coletados no território nacional.

Portanto, a presente Política aplica-se a todas as operações da PROCERGS que realizam o tratamento de dados pessoais, incluindo todas as formas (automatizadas ou manuais), os tipos (ordinários ou sensíveis) e categorias de dados pessoais, independentemente de como foram coletados.

Esta Política se aplica a todos os conselheiros, diretores, gestores, empregados da PROCERGS e a quaisquer terceiros agindo em seu nome, bem como aos seus clientes e titulares de dados pessoais.

3. Definições

A título de nivelamento do conhecimento, elencou-se uma série de conceitos importantes relacionados à Privacidade e à Proteção de Dados. Ressalta-se que os conceitos e siglas estipulados abaixo serão utilizadas ao longo do documento.

3.1 Acordo de Processamento de Dados ou *Data Processing Agreement* – *DPA*: acordo estabelecido entre Controlador e Operador no qual cada parte concorda em processar dados pessoais somente dentro dos propósitos e instruções nele estabelecidos.

3.2 Agentes de Tratamento de Dados Pessoais: o Controlador e o Operador.



3.3 Anonimização: utilização de meios técnicos, razoáveis e disponíveis no momento do tratamento de dados pessoais, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Para os fins da LGPD e dessa Política, o dado anonimizado não é considerado dado pessoal.

3.4 Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

3.5 Avaliação de Legítimo Interesse ou *Legitimate Interest Assessment* – LIA: registro formal do “teste de ponderação ou de balanceamento” entre os interesses comerciais do agente Controlador e a expectativa de privacidade do titular de dados pessoais, necessário quando a hipótese de tratamento utilizada for a do “Interesse Legítimo do Controlador”. Neste documento, a Companhia justifica se há finalidade lícita e específica para a coleta de dados, se a coleta é realizada apenas em relação aos dados necessários para a promoção de seus interesses negociais, se existe alguma relação ou contexto no qual se possa inferir que a coleta não afronta a expectativa do titular e se a Companhia adota medidas de salvaguarda para a proteção da privacidade.

3.6 Aviso de Privacidade ou Política de Privacidade: instrumento pelo qual o Controlador fornece informações completas sobre as características essenciais do tratamento dos dados pessoais de um serviço ou sistema.

3.7 Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3.8 Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

3.9 Co-Controlador: quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento de dados pessoais determinam, conjuntamente, as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis pelo tratamento numa dinâmica conhecida como controladoria conjunta ou Co-Controladoria de dados. Estes responsáveis passam a ser, portanto, Co-Controladores.

3.10 Controles de Segurança: medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de acordo com o art. 46 da LGPD e sua respectiva regulamentação.

3.11 Criptografia: processo de transformar o dado ou a informação em algo ininteligível através de um algoritmo criptográfico. A sua leitura ou uso fica impossibilitada a todos, exceto àqueles que possuam uma identificação particular, geralmente referida como chave criptográfica.

3.12 Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

3.13 Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.

3.14 Discriminação Positiva: iniciativas de inclusão e diversidade promovidas em determinados processos internos das organizações (por exemplo, um processo de contratação que estipula cotas raciais ou de gênero).

3.15 Encarregado de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados pessoais e a ANPD.

3.16 Incidente de Segurança: no escopo da LGPD, é uma violação caracterizada por acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

3.17 Indicadores-Chave de Desempenho ou *Key Performance Indicators* – KPI: são indicadores usados para mensurar e acompanhar os progressos de uma empresa, programa ou processo. Neste caso especificamente, utilizados em relação à adequação da LGPD na PROCERGS.

3.18 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: é o nome dado à Lei Federal nº 13.709/2018, que legisla sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no país.

3.19 Metodologia de Desenvolvimento da PROCERGS – MDP: método que aborda as questões inerentes ao desenvolvimento de sistemas na PROCERGS, desde o projeto preliminar até a sua manutenção, passando por seu desenvolvimento, teste, implantação e entrega.

3.20 Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

3.21 Ponto focal: pessoa designada para ser o elemento concentrador das informações e demandas sobre a LGPD dentro da sua respectiva Diretoria.

3.22 Privacidade desde a Concepção ou *Privacy by Design* – *PbD: framework* que tem como proposta central incorporar a privacidade e a proteção de dados pessoais em todos os projetos, processos ou sistemas desenvolvidos por uma organização, desde a sua concepção até a sua entrega.

3.23 Programa de Governança em Privacidade – PGP : documentação do Controlador que estabelece uma metodologia abrangente que influencia permanentemente os processos de tomada de decisão referentes a tratamento de dados pessoais, incluindo as estratégias, habilidades, pessoas, processos e ferramentas que os órgãos e as entidades precisam prover para conquistar a confiança dos titulares e, ao mesmo tempo, cumprir com exigências apresentadas na legislação sobre proteção de dados pessoais.

3.24 Pseudononimização: tratamento de dados pessoais de forma que deixem de ser atribuídos a um titular específico, salvo se recorrer-se às informações suplementares e, desde que, essas informações suplementares sejam arquivadas separadamente e em ambiente controlado.

3.25 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP: documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação desses riscos.

3.26 Suboperador: embora não exista definição específica na legislação de proteção de dados, entende-se a figura do Suboperador como sendo aquele contratado pelo Operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

3.27 Titular de Dados Pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.28 Transferência Internacional de Dados: é a transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

3.29 Tratamento de Dados Pessoais: toda a operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. Princípios e Hipóteses de Tratamento

4.1 A proteção de dados pessoais na PROCERGS baseia-se em princípios fundamentais, majoritariamente previstos pela LGPD com a adição do conceito de *PbD*. Os princípios que regem o tratamento de dados na Companhia estão elencados a seguir:

4.1.1 Princípio da Finalidade: a realização do tratamento de dados pessoais pela PROCERGS deve se dar para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

4.1.2 Princípio da Adequação: a PROCERGS deve garantir a compatibilidade do tratamento dos dados pessoais com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

4.1.3 Princípio da Necessidade: o tratamento de dados pessoais realizado pela PROCERGS deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos. Assim, a coleta de dados pessoais pela PROCERGS deve ser limitada ao indispensável.

4.1.4 Princípio do Livre Acesso: a PROCERGS deve garantir aos titulares de dados pessoais, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

4.1.5 Princípio da Qualidade dos Dados: a PROCERGS deve garantir aos titulares de dados pessoais a exatidão, clareza, relevância e atualização desses dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

4.1.6 Princípio da Transparência: a PROCERGS deve garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares no que tange a realização do tratamento de dados pessoais e sobre os Controladores, Operadores e Suboperadores nele envolvidos, observados os segredos comercial e industrial.



4.1.7 Princípio da Segurança: a PROCERGS deve garantir a utilização de medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados pessoais.

4.1.8 Princípio da Prevenção: a PROCERGS deve garantir a adoção de medidas para prevenção da ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

4.1.9 Princípio da Não-discriminação: a PROCERGS não deve realizar nenhum tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, salvo os casos de discriminação positiva.

4.1.10 Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas: a PROCERGS deve garantir a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. A PROCERGS, por meio de documentação e de demonstração de processos internos, prestará contas às autoridades e a quem mais entender relevante, sobre a observância das medidas que dão efeito aos princípios estabelecidos.

4.1.11 Princípio do *PbD*: a PROCERGS deve colocar em prática medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir e poder demonstrar que qualquer novo tratamento de dados pessoais é desenvolvido considerando-se todos os 7 (sete) requisitos estabelecidos pelo *PbD* aplicáveis à proteção de dados pessoais desde a sua concepção, no que se refere a projetos, sistemas e processos. São estes requisitos:

- Ser proativo, e não reativo; ser preventivo, e não corretivo;
- Ter a privacidade como padrão (*PbD*);
- Ter a privacidade incorporada ao *design*;
- Ter funcionalidade total (soma positiva, não soma-zero);
- Prover segurança de ponta a ponta;
- Ter visibilidade e transparência;
- Ter respeito pela privacidade do usuário.

4.2 Hipóteses para o tratamento de dados pessoais – Bases Legais

Além dos princípios, todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades conduzidas pela PROCERGS terão um fundamento jurídico, ou seja, uma hipótese de tratamento que legitime a sua realização, com estipulação da finalidade e designação dos responsáveis pelo tratamento. Se a PROCERGS, seja na posição de Controlador ou Operador, tratar dados pessoais sem qualquer base ou fundamento jurídico, este tratamento é ilegal e deve ser interrompido imediatamente ao ser detectado. A PROCERGS assume, como compromisso institucional, a avaliação periódica das finalidades de suas operações de tratamento, considerando o contexto em que estas operações se inserem, os riscos e os benefícios que podem ser gerados ao titular de dados pessoais a partir do respectivo tratamento.

4.2.1 Na figura de Operador, o tratamento de dados realizado pela PROCERGS poderá atingir qualquer uma das 10 (dez) hipóteses legais previstas pela LGPD, de acordo com as instruções específicas e lícitas do Controlador. Entretanto, enquanto agente Controlador, a PROCERGS somente poderá realizar tratamento, baseando-se numa das bases legais especificadas abaixo:

- Para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;
- Para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (nesse caso, especificamente pelos profissionais de saúde do ambulatório);
- Para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais e desde que aplicado o LIA;
- Com o consentimento prévio do titular dos dados pessoais desde que tal consentimento tenha sido coletado de forma livre, específica e informada.

4.2.2 A PROCERGS, enquanto Controlador, NÃO realizará o tratamento de dados pessoais para as seguintes hipóteses:

- Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

4.2.3 A PROCERGS reconhece que o tratamento de dados pessoais sensíveis representa maiores riscos ao titular de dados pessoais e, assim sendo, assume o compromisso de resguardo e cuidados especiais frente ao tratamento desse tipo de dado. Este compromisso incorpora os dados pessoais sensíveis enumerados no art. 5º, inciso II da LGPD. Os dados pessoais de crianças e adolescentes serão tratados com o mesmo nível de cuidado exigido e oferecido aos dados pessoais sensíveis, e também estarão sujeitos às disposições próprias estabelecidas no Capítulo II, Seção III, da LGPD, e outras normas específicas aplicáveis, sempre no melhor interesse desse grupo em especial.

4.2.4 Na figura de Operador, o tratamento de dados pessoais sensíveis realizado pela PROCERGS poderá atingir qualquer uma das 8 (oito) hipóteses legais previstas na LGPD, de acordo com as instruções específicas e lícitas do Controlador. Entretanto, enquanto agente Controlador, a realização de operações de tratamento de dados pessoais sensíveis pela PROCERGS somente poderá ser realizada:

- Quando o titular de dados pessoais ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para as finalidades informadas;
- Sem o fornecimento de consentimento do titular de dados pessoais ou seu responsável legal, nos casos em que o tratamento for indispensável para:
 - o O cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela PROCERGS;
 - o O tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela Administração Pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - o O exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
 - o A tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (nesse caso, especificamente pelos profissionais de saúde do ambulatório);
 - o A proteção da vida ou da incolumidade física do titular de dados pessoais ou de terceiros; ou
 - o À garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados pessoais, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

4.2.5 A PROCERGS, enquanto agente de tratamento Controlador, NÃO realiza tratamento de dados pessoais sensíveis para a seguinte hipótese:

- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

5. Diretrizes

O tratamento de dados pessoais nas atividades da PROCERGS deve respeitar as seguintes diretrizes:

5.1 Coleta de Dados Pessoais

Os Dados Pessoais devem ser obtidos de forma justa e legal e com o direito à informação do titular dos dados. A PROCERGS realizará a coleta de dados pessoais nas seguintes situações:

5.1.1 Através de seus sítios na Internet (<https://www.procergs.rs.gov.br/inicial>) e na Intranet, coletando informações através de *cookies* de navegação e quando o titular de dados preencher formulários para ter acesso a algum produto ou serviço;

5.1.2 Através de sistemas, sites e aplicativos usados para manter interações com os diversos tipos de titulares, por exemplo: clientes em prospecção, clientes, força de trabalho, fornecedores, terceiros e participantes de pesquisas internas e/ou externas promovidas pela PROCERGS;



5.1.3 Por meio de processos internos das suas divisões administrativas e de recursos humanos para cumprimento de obrigações legais frente ao tratamento de dados pessoais dos empregados;

5.1.4 Por meio de processos internos da sua divisão administrativa para fins de elaboração de contratos, documentos e registros que se façam necessários ao atendimento do interesse dos seus clientes;

5.1.5 Por meio de processos internos da sua área comercial no momento da prospecção e venda de serviços;

5.1.6 Por meio de processos internos da sua área operacional para a habilitação do titular de dados pessoais nos sistemas computacionais da PROCERGS e atendimento de suas demandas;

5.1.7 Por meio de processos internos dos seus serviços de portaria, para a identificação de visitantes e para a segurança dos empregados;

5.1.8 Por meio de processos internos das áreas de relacionamento com os diversos tipos de titulares para atender finalidades vinculadas às necessidades do titular de dados pessoais e do Controlador de acordo com as bases legais disponíveis;

5.1.9 Por meio de fontes públicas (por exemplo: agências e autoridades);

5.1.10 Por meio dos canais de atendimento, quando o titular de dados pessoais buscar qualquer serviço da PROCERGS e para identificar o titular no atendimento de suas demandas. Em alguns casos uma ligação poderá ser gravada para avaliação da qualidade do atendimento, em outros casos os logs ou registros de acesso aos canais digitais podem ser armazenados;

5.1.11 Por meio de campanhas diversas, incluindo as promocionais;

5.1.12 Por meio de uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público, desde que aplicável uma das exceções previstas no § 1º do art. 26 da LGPD (para execução descentralizada de atividade pública, nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados), garantindo a licitude da coleta;

5.1.13 Na figura de agente de tratamento Operador, atuando de acordo com as instruções lícitas fornecidas pelo Controlador.

5.2 Tratamento de Dados

A PROCERGS só trata dados pessoais quando o propósito e a finalidade do tratamento se enquadram em uma das hipóteses legais permitidas, elencadas no item “12. Hipóteses para o tratamento de dados pessoais – Bases Legais” desta Política. O tratamento de dados pessoais na PROCERGS se dá nas seguintes condições:

5.2.1 O tratamento de dados na PROCERGS deve acontecer de forma justa, transparente e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;



5.2.2 O Tratamento de dados pessoais deve ser realizado de maneira compatível com a finalidade original para a qual os dados pessoais foram coletados, sendo vedada a coleta e a utilização desses dados para um propósito diverso, sem a anuência do titular. Quaisquer outras finalidades devem ser compatíveis com a razão original para qual os dados pessoais foram coletados;

5.2.3 A PROCERGS pode tratar dados pessoais para atingir um propósito específico e explícito, sendo vedada a coleta de dados pessoais cuja utilização seja indefinida ou desnecessária à uma atividade de tratamento (restando garantido o princípio da necessidade de dados);

5.2.4 A PROCERGS deve adotar medidas razoáveis para assegurar que quaisquer dados pessoais em sua posse sejam mantidos precisos e atualizados em relação às finalidades para as quais foram coletados. Deve ser facultado ao titular do dado pessoal, a possibilidade de requerer a exclusão ou correção de dados imprecisos ou desatualizados;

5.2.5 Os titulares de dados pessoais devem ser informados sobre a razão pela qual seus dados estão sendo tratados antes ou durante a coleta;

5.2.6 Quando a base legal utilizada for a do “Consentimento”, a PROCERGS deve coletar, armazenar e gerenciar todas as respostas de consentimento de maneira organizada e acessível, para que a sua comprovação possa ser fornecida quando demandada;

5.2.7 Deve ser garantida, ao titular de dados pessoais, a possibilidade de remoção do seu consentimento a qualquer momento e com a mesma facilidade pelo qual foi fornecido;

5.2.8 Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o tratamento de dados pessoais, a PROCERGS deve adotar medidas para garantir que as premissas do *PbD* sejam adotadas desde a fase de concepção até o lançamento, implantação ou manutenção destes entregáveis;

5.2.9 Todas as áreas da PROCERGS devem mapear e registrar o tratamento de dados pessoais realizados no âmbito de suas atuações contando com o suporte do Encarregado de Dados Pessoais para essa atividade;

5.2.10 Sempre que identificado um tratamento de dados pessoais capaz de gerar riscos às liberdades civis ou aos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais ou, quando solicitado pela ANPD, o RIPDP da respectiva atividade de tratamento deve ser gerado;

5.2.11 Todos os sistemas, tanto os contratados quanto os desenvolvidos pela PROCERGS, devem implementar meios para conferir a transparência necessária aos titulares em relação ao uso de seus dados pessoais. Os gestores desses sistemas devem saber informar de forma precisa a finalidade da coleta, a forma e duração do tratamento, a identificação e informações de contato do agente Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais, as informações acerca do uso compartilhado de dados, as responsabilidades dos agentes envolvidos e os direitos dos titulares de dados pessoais. É aceito que isto seja contemplado através dos Termos de Uso e dos Avisos de Privacidade (ou Políticas de Privacidade) dos respectivos sistemas.

5.3 Tempo de Retenção

A PROCERGS deve ter o conhecimento de suas atividades de tratamento de dados pessoais, incluindo os períodos de retenção estabelecidos para esses dados. Esses períodos de retenção submetem-se às seguintes condições:

5.3.1 É vedado o armazenamento de dados pessoais por prazo superior ao necessário para atender às finalidades pretendidas, exceto se houver obrigação legal ou regulatória que justifique tal conduta, quando houver o consentimento específico do titular indicando um determinado período ou se os dados pessoais, após passarem por processo de anonimização, forem utilizados exclusivamente pela PROCERGS;

5.3.2 O período de armazenamento dos dados poderá ser estabelecido pela lei, de acordo com os regulamentos e/ou normativas que regem o serviço em questão. A PROCERGS deve ter essa informação devidamente registrada no Inventário de Dados Pessoais da respectiva atividade de tratamento;

5.3.3 Nos casos em que a lei não forneça prazo mínimo para retenção, a PROCERGS deve estar apta para justificar o período de retenção de acordo com os Princípios de Responsabilização e Prestação de Contas, Necessidade e Adequação.

5.4 Compartilhamento com Terceiros

A PROCERGS, enquanto agente Controlador, pode compartilhar os dados pessoais coletados com terceiros, nas seguintes situações e nos limites exigidos e autorizados pela LGPD:

5.4.1 Para os seus fornecedores e parceiros comerciais, quando necessário e apropriado à prestação dos serviços, ação que deve ser suficientemente divulgada aos titulares;

5.4.2 Para as empresas e indivíduos contratados para a execução de determinadas atividades e serviços em nome da PROCERGS, sem fugir à finalidade informada aos titulares de dados pessoais;

5.4.3 Para propósitos administrativos como pesquisa, planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;

5.4.4 Em decorrência de obrigação legal, determinação de autoridade competente, ou decisão judicial.

Nas hipóteses de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, todos os sujeitos mencionados nas hipóteses anteriores devem utilizar os dados pessoais partilhados de maneira consistente e de acordo com os propósitos para os quais foram coletados (ou com os quais o titular dos dados pessoais consentiu previamente) e de acordo com o que foi determinado por este documento, pelos Avisos de Privacidade pertinentes ao serviço e por todas as leis aplicáveis, sendo vedado o uso destes dados para benefício próprio ou finalidades diversas das acordadas.

5.5 Transferência Internacional de Dados

Na hipótese de os dados pessoais serem tratados internacionalmente, a legislação e regulamentação aplicáveis à transferência internacional de dados de cada país devem ser observadas. A PROCERGS, enquanto agente Controlador, deve garantir a existência, a adequação e a atualização de contratos de transferência internacional de Dados Pessoais.

O país ou organismo internacional receptor dos dados pessoais deve proporcionar grau de proteção de dados pessoais, adequado ao previsto na LGPD.

A PROCERGS, enquanto agente Controlador, deve garantir que transferências de dados pessoais para fora do território nacional observem somente as hipóteses previstas no art. 33 da LGPD.

5.6 Fornecedores e Terceirizados

A LGPD estabelece que a responsabilidade no caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de dados pessoais é solidária e, logo, todos os agentes da cadeia, envolvendo o tratamento de dados pessoais, podem ser responsabilizados pelos eventuais danos causados. Nesse sentido, a possibilidade da PROCERGS ser responsabilizada pelas ações de terceiros implica na necessidade de empregar os melhores esforços para verificar, avaliar e garantir que tais terceiros cumpram com as legislações de proteção de dados aplicáveis. Assim sendo, A PROCERGS deve garantir que os Fornecedores ou Terceirizados que sejam Operadores ou Suboperadores de dados pessoais também estejam agindo de acordo com esta Política e com a legislação e regulamentação aplicáveis. Cabe aos fornecedores e terceiros observar as seguintes diretrizes:

5.6.1 A PROCERGS escolherá terceiro que possa comprovar medidas técnicas e administrativas de segurança suficientes para garantir que o tratamento seja executado de acordo com esta Política;

5.6.2 Os terceiros que tratam dados pessoais sob as instruções da PROCERGS, estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores de acordo com a LGPD;

5.6.3 A PROCERGS irá assegurar-se que o terceiro concorde com medidas técnicas de segurança e medidas organizacionais por escrito, seja através de cláusulas contratuais específicas ou mesmo assinando um *DPA* que estipule, entre outras questões, que o subcontratado atuará apenas conforme as instruções da PROCERGS e que implementa medidas de segurança, bem como controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a segurança dos dados pessoais;

5.6.4 Todos os contratos com fornecedores e terceiros conterão cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações relacionadas a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis;

5.6.5 Todo e qualquer dado pessoal tratado por fornecedores e terceiros em nome da PROCERGS permanece sob responsabilidade da PROCERGS, cabendo a estes agentes a custódia temporária dos dados pessoais, enquanto durar o tratamento. Não é permitido o tratamento de dados pessoais por fornecedores e terceiros, que extrapolem as finalidades para as quais os dados foram obtidos, para atividades diversas das acordadas com a PROCERGS ou para seu uso exclusivo, sem a anuência por escrito da PROCERGS; e

5.6.6 Todos os fornecedores e terceiros devem assinar o termo de aceite desta Política e do *DPA*, se aplicável, submetendo as atividades contratadas no âmbito da relação com a PROCERGS também a essas normativas.

5.7 Relação com clientes

O cliente da PROCERGS é, em regra geral, o agente Controlador de dados pessoais, salvo exceções, onde poderá haver a controladoria conjunta de dados pessoais. Nas relações com seus clientes, a PROCERGS deve seguir as instruções lícitas do Controlador para o tratamento de dados pessoais na qual são esperadas as seguintes condutas:



5.7.1 Cabe aos agentes Controladores o estabelecimento do *DPA* com a PROCERGS se necessário, estipulando, entre outras questões, que a PROCERGS atuará somente seguindo as instruções lícitas do Controlador para o tratamento de dados pessoais e que nenhum tratamento de dados pessoais será realizado em desacordo com a Lei;

5.7.2 Todos os contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais pela PROCERGS, em nome de seus clientes, devem conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais. Devem ser estabelecidos os deveres e as obrigações de ambas as partes frente à LGPD, atestando o compromisso dos clientes e da PROCERGS com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis;

5.7.3 Os dados pessoais, cujo tratamento for realizado em nome dos clientes, estarão sob custódia temporária da PROCERGS e continuam sendo de responsabilidade dos seus clientes, sendo vedado a toda força de trabalho da Companhia, o tratamento desses dados pessoais em desacordo com as finalidades contratadas, bem como para qualquer outro uso sem a anuência por escrito do Controlador; e

5.7.4 A PROCERGS, ao identificar uma violação de dados pessoais, deverá comunicar o agente Controlador em até 24h (vinte e quatro horas), ou antes, se tiver informações suficientes coletadas sobre o incidente.

5.8 Direitos dos Titulares

A PROCERGS está comprometida com os direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD que podem ser exercidos a qualquer tempo, mediante solicitação do titular e que estão elencados abaixo:

5.8.1 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm direito à informação, no momento em que os dados pessoais são coletados, sobre como seus dados pessoais serão tratados na respectiva atividade de tratamento;

5.8.2 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de acesso aos dados pessoais que a PROCERGS detenha sobre eles;

5.8.3 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito à correção de seus dados pessoais caso estejam imprecisos, incorretos ou desatualizados;

5.8.4 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito à exclusão, bloqueio e/ou anonimização de seus dados pessoais em determinadas circunstâncias. Isso pode incluir as situações onde não é mais necessário que a PROCERGS retenha seus dados pessoais para os propósitos aos quais foram coletados;

5.8.5 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de opor-se ao tratamento de dados pessoais, especialmente se o tratamento for realizado sob a base legal do legítimo interesse do Controlador;

5.8.6 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de remoção do consentimento a qualquer tempo, se o tratamento for realizado sob a hipótese de tratamento do “Consentimento” do titular para uma finalidade específica;



5.8.7 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

5.8.8 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de revisão das decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais; e

5.8.9 Os trabalhadores e terceirizados da PROCERGS têm o direito de apresentar queixa à PROCERGS ou à ANPD, se o titular dos dados pessoais tiver motivos para supor que qualquer um de seus direitos de proteção de dados pessoais tenha sido violado.

A PROCERGS deve implementar procedimentos para garantir respostas às solicitações dos titulares dos dados pessoais nos prazos estabelecidos pela LGPD, visando assegurar que eles possam exercer adequadamente seu direito de acesso, retificação e recusa ao tratamento de dados pessoais.

5.9 Segurança da Informação

Os principais atributos de segurança da informação (a saber: a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, a responsabilidade, a legalidade e o não repúdio) são necessários para a segurança dos dados pessoais. Considerando as condições existentes como os custos de implementação, a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento dos dados pessoais, bem como o risco e o impacto perante às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, a PROCERGS deve implementar medidas técnicas e organizacionais destinadas a garantir um nível de segurança adequado. Para atender este nível de segurança, as seguintes diretrizes referentes a segurança da informação se aplicam ao tratamento de dados pessoais realizados pela Companhia:

5.9.1 A PROCERGS deve buscar a implementação de todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança adequada de dados pessoais;

5.9.2 Todos os trabalhadores e terceirizados que atuem em nome da PROCERGS são responsáveis por garantir que os dados pessoais sob custódia da Companhia sejam mantidos de forma segura e que não sejam, sob quaisquer condições, divulgados, a menos que esta divulgação tenha sido especificamente autorizada por escrito pela PROCERGS;

5.9.3 Ao avaliar o nível adequado de segurança para as atividades de tratamento de dados pessoais, devem ser considerados os riscos apresentados por esse tratamento, particularmente no que se refere a uma conduta ilegal ou acidental que possa resultar na destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao dado pessoal transmitido, armazenado ou de outra forma tratado;

5.9.4 As medidas de proteção ocorrem de acordo com o ciclo de vida dos dados pessoais e de acordo com o grau de risco avaliado em cada atividade de tratamento. Desde a coleta de dados pessoais, devem ser aplicadas medidas de proteção vinculadas aos documentos coletados, aos sistemas utilizados e aos processos de negócio identificados;

5.9.5 O tratamento de dados pessoais na PROCERGS deve buscar a adaptação ao conceito de “Menor Privilégio”. Assim, as autorizações de acesso aos dados pessoais devem ser concedidas apenas quando realmente necessárias para o desempenho de uma atividade específica e para os trabalhadores que precisam utilizá-los;

5.9.6 Toda e qualquer documentação física sob custódia da PROCERGS poderá ser digitalizada e os locais de arquivamento de documentos físicos poderão ser monitorados e estruturados para que haja tanto a preservação dos dados quanto o controle de acesso necessário;

5.9.7 A PROCERGS deve implementar um plano de capacitação para toda força de trabalho. Estes devem se comprometer, de forma sistemática, a realizar os treinamentos disponíveis e aplicar os conceitos disseminados enquanto tratarem dados pessoais em nome da Companhia;

5.9.8 A PROCERGS disponibiliza a toda a Força de Trabalho um Código de Conduta e Integridade – CCI e uma Política de Segurança da Informação – PSI que contém diretrizes específicas e que devem ser observadas por toda força de trabalho atuando em conjunto com a presente Política; e

5.9.9 Os dados armazenados digitalmente devem ser protegidos por um conjunto de ferramentas e tecnologias que visam a garantir a preservação dos atributos de segurança. Considerando, contudo, a natureza da Internet e a existência de atores mal-intencionados, não é possível garantir de forma absoluta que dados dos titulares não serão violados em algum momento. Caso isso ocorra e, em conformidade com o art. 48 da LGPD, a PROCERGS adotará todos os procedimentos previstos na legislação, incluindo as notificações ao agente Controlador (nos casos onde a PROCERGS atua como agente Operador), aos titulares de dados pessoais e à ANPD, para os incidentes que podem acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

5.10 Incidentes de Segurança da Informação

É responsabilidade da PROCERGS a criação de planos de resposta a incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, observado o disposto no item “6.11. Gestão de Incidentes de Segurança da Informação” da PSI da PROCERGS. Estes planos de resposta a incidentes de segurança da informação devem ser regularmente revisados, buscando, dessa forma, o estabelecimento de um processo de melhoria contínua.

O tratamento de incidentes deve ser feito envolvendo todos os recursos necessários a serem disponibilizados pela Companhia. Se por algum motivo isto não for suficiente para resolver o incidente, o Encarregado de Dados Pessoais deve acionar o GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para que se definam neste fórum, as devidas recomendações para a solução. Todas as atividades no tratamento de incidentes de Segurança da Informação devem ser registradas para fins de aperfeiçoamento do processo e atendimento de auditoria.

A PROCERGS deve atender à obrigação de comunicar ao agente Controlador (enquanto estiver atuando como agente Operador), a ANPD e os titulares dos dados pessoais frente a ocorrência de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais.

Todos os destinatários desta Política têm o dever de reportar ao Encarregado de Dados Pessoais da PROCERGS, através do e-mail **encarregado-dados@procergs.rs.gov.br**, a suspeita ou a ocorrência efetiva das seguintes ações:

5.10.1 Tratamento de dados pessoais realizado sem base legal que o justifique;

5.10.2 Tratamento de dados pessoais que viole os princípios de proteção de dados dispostos no item “4. Princípios e Hipóteses de Tratamento” dessa Política;

5.10.3 Tratamento de dados pessoais que seja realizado em desconformidade com esta Política ou com a Política de Segurança da Informação da PROCERGS;



5.10.4 Tratamento de dados pessoais sem a devida autorização por parte da PROCERGS no escopo das atividades que desenvolve;

5.10.5 Eliminação ou destruição não autorizada de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Companhia ou por ela utilizadas.

6. Papéis e Responsabilidades

Dada a complexidade da LGPD e conseqüentemente da implementação de um PGP, diversos papéis foram definidos frente ao programa de adequação. Os papéis e responsabilidades definidos nesta Política estão especificados abaixo:

6.1 Diretoria da PROCERGS

São atribuições da Diretoria da PROCERGS:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.1.2 Garantir que a privacidade dos titulares, bem como a proteção dos seus dados pessoais seja tratada adequadamente por toda a organização, conforme esta Política;

6.1.3 Alocar recursos para financiar controles de segurança e ferramentas adequadas à proteção de dados pessoais, bem como às iniciativas de capacitação da força de trabalho;

6.1.4 Aprovar esta Política e suas futuras alterações.

6.2 Grupo de Trabalho de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

O GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é composto por 10 (dez) membros conforme dispostos abaixo:

1 (um) Encarregado de Dados Pessoais – lotado na ACOMP (Secretário);

1 (um) Representante da Assessoria de Compliance – ACOMP (Coordenador);

1 (um) Representante da Assessoria de Desenvolvimento Organizacional – ADO;

1 (um) Representante da Assessoria Jurídica – AJUR;

1 (um) Representante da Assessoria de Planejamento e Comunicação – APC;

1 (um) Representante da Diretoria Administrativa- Financeira – DAF

1 (um) Representante da Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIOP;

1 (um) Representante da Diretoria de Negócios e Relacionamento com Clientes – DRC;

1 (um) Representante da Diretoria de Sistemas Transacionais – DST;

1 (um) Representante da Diretoria de Soluções Digitais – DSD.

São atribuições dos membros deste GT:



- 6.2.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;
- 6.2.2 Revisar e recomendar a aprovação desta Política e suas alterações à Diretoria da PROCERGS;
- 6.2.3 Promover o conhecimento adequado aos principais *stakeholders* em relação à importância da proteção de dados pessoais e das atividades internas inerentes as iniciativas de privacidade;
- 6.2.4 Sugerir e aprovar a estrutura de governança para os assuntos de privacidade e proteção de dados pessoais na organização;
- 6.2.5 Participar do monitoramento desta Política na PROCERGS;
- 6.2.6 Revisar anualmente, ou em menor prazo, quando demandado, as iniciativas de privacidade e proteção de dados adotadas pela PROCERGS, propondo alterações quando se fizerem necessárias;
- 6.2.7 Deliberar sobre as medidas técnicas a serem aplicadas para tratamentos de alto risco, assim como as medidas disciplinares cabíveis em casos de violações por parte dos empregados;
- 6.2.8 Discutir e tomar decisões técnicas sobre possíveis correções nas atividades de tratamento de dados pessoais, com base nos seus RIPDPs;
- 6.2.9 Propor investimentos relacionados à privacidade e à proteção de dados com o objetivo de reduzir os riscos e aprimorar a resolução de incidentes de segurança;
- 6.2.10 Assessorar a PROCERGS na promoção de ações de conformidade com esta Política;
- 6.2.11 Assessorar o Encarregado de Dados Pessoais nas orientações referentes ao tratamento de dados pessoais; e
- 6.2.12 Disseminar a cultura de privacidade e proteção de dados pessoais nas suas respectivas áreas.

6.3 Encarregado de Dados Pessoais

São atribuições do Encarregado de Dados Pessoais:

- 6.3.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;
- 6.3.2 Buscar a conformidade da PROCERGS frente às leis e aos regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, revisando políticas e procedimentos internos relacionados ao tema;
- 6.3.3 Liderar, coordenar e supervisionar a implementação do PGP da PROCERGS, orientando na implementação das medidas de conformidade em consonância com os requisitos da legislação e da regulamentação aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- 6.3.4 Garantir a manutenção das evidências de execução e implementação do PGP na PROCERGS (respeitando o princípio da responsabilização);



6.3.5 Participar dos projetos corporativos que envolvam tratamento de dados pessoais a fim de orientar e validar, sob a ótica da privacidade e proteção de dados, sua aderência aos requisitos da legislação e da regulamentação aplicáveis, garantindo a adoção do conceito de *PbD* desses projetos;

6.3.6 Conduzir periodicamente avaliações de maturidade sobre as iniciativas de privacidade, identificando a evolução do PGP e os *gaps* novos e/ou remanescentes;

6.3.7 Orientar às áreas da PROCERGS no preparo do RIPDP para os processos de tratamento de dados que trazem riscos às liberdades individuais dos titulares, mantendo registro dos RIPDPs já realizados e/ou atualizados;

6.3.8 Endereçar e monitorar as solicitações dos titulares de dados pessoais, a fim de garantir que sejam respondidas dentro do prazo especificado pela legislação;

6.3.9 Acompanhar com as equipes responsáveis as implementações definidas no plano de ação para correção dos *gaps* identificados nas iniciativas de privacidade e proteção de dados;

6.3.10 Promover treinamentos, programas de conscientização e comunicação do tema de privacidade e proteção de dados pessoais em toda a PROCERGS;

6.3.11 Elaborar e manter atualizada a documentação necessária relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais que estejam sob sua competência;

6.3.12 Monitorar o cumprimento das regras internas de privacidade e proteção de dados;

6.3.13 Participar das reuniões do GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para alinhamento das demandas, levando as questões mais urgentes a serem tratadas pelo grupo;

6.3.14 Convocar o GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para a consecução de suas atribuições e atividades;

6.3.15 Apoiar as equipes internas na definição dos avisos de privacidade dos sistemas;

6.3.16 Definir e acompanhar a evolução de *KPIs* relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais;

6.3.17 Cooperar com a ANPD sempre que for demandado.

6.4 Equipe de segurança da informação da Assessoria de Compliance – ACOMP

São atribuições da equipe de segurança da informação da ACOMP:

6.4.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.4.2 Sugerir, coordenar e apoiar iniciativas que visem a segurança dos ativos de informação da PROCERGS;

6.4.3 Apoiar o Encarregado de Dados Pessoais na produção, manutenção e divulgação da documentação normativa relativa à segurança da informação na PROCERGS, estando sempre alinhada às normativas de privacidade e proteção de dados;

6.4.4 Apoiar o Encarregado de Dados Pessoais na promoção da educação, no treinamento e na conscientização em segurança da informação por toda a PROCERGS, estando sempre alinhada à privacidade e à proteção de dados pessoais;

6.4.5 Apoiar o Encarregado de Dados Pessoais e o GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na avaliação e adequação de controles de segurança da informação para novos sistemas, processos ou serviços;

6.4.6 Acompanhar e tomar medidas necessárias para a resolução de incidentes de segurança da informação, em especial aos que configurarem violação no tratamento de dados pessoais.

6.5 Assessoria Jurídica – AJUR

São atribuições da AJUR:

6.5.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.5.2 Assegurar que os contratos que contemplem a cessão ou o tratamento de dados pessoais contenham cláusulas de privacidade adequadas à legislação e regulamentação aplicáveis;

6.5.3 Prestar apoio jurídico ao Encarregado de Dados Pessoais na ocorrência de violação de dados pessoais;

6.5.4 Prestar apoio jurídico ao Encarregado de Dados Pessoais e ao GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na interpretação das legislações e regulamentações relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais;

6.5.5 Elaborar as cláusulas contratuais e o *DPA* modelo a ser utilizado pela PROCERGS junto aos seus fornecedores, revisando-o quando necessário;

6.5.6 Apoiar na elaboração de contratos e aditivos com fornecedores e clientes que realizam o tratamento de dados pessoais;

6.5.7 Prestar apoio técnico em todas as iniciativas que visem levar adiante qualquer aspecto da LGPD na PROCERGS;

6.5.8 Apoiar o Encarregado de Dados Pessoais na interface com a ANPD e demais instituições fiscalizadoras.

6.6 Diretorias de Soluções Digitais, de Sistemas Transacionais e de Infraestrutura e Operações

São atribuições destas Diretorias: Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.6.1 Envolver o Encarregado de Dados Pessoais nas fases iniciais de novos projetos ou soluções, de forma a garantir que o conceito de *PbD* seja considerado nessas situações;

6.6.2 Comprometer-se a desenvolver novas soluções e/ou realizar manutenções nos sistemas, levando em consideração o conceito de *PbD* e as normativas internas de privacidade e proteção de dados, esta Política e as especificações do MDP

6.6.3 Atuar de forma transparente junto aos clientes, alertando-os sobre suas responsabilidades, enquanto agentes de tratamento Controladores (se for o caso), comprometendo-se a executar, conforme a LGPD, apenas suas instruções lícitas;

6.6.4 Gerar e manter trilhas de auditoria com detalhamento suficiente para permitir o rastreio de possíveis violações nos ativos de informação da PROCERGS;

6.6.5 Configurar os recursos computacionais da PROCERGS concedidos aos empregados (os de uso corporativo e os que prestam serviços a clientes) com os controles necessários para cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e no restante da documentação normativa da PROCERGS;

6.6.6 Promover segurança para acesso aos sistemas, fazendo a guarda de todos os registros que permitam a rastreabilidade para fins de investigação ou auditoria; e

6.6.7 Criar, administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas da PROCERGS que tratam dados pessoais dos empregados.

6.7 Pontos Focais

São atribuições dos trabalhadores designados como Pontos Focais:

6.7.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.7.2 Participar do GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

6.7.3 Promover, dentro das áreas da sua respectiva Diretoria, a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais;

6.7.4 Servir como interface de mediação entre as áreas da sua respectiva Diretoria e o GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, levando as demandas relevantes para a discussão.

6.8 Força de trabalho e Estagiários

São atribuições dos empregados e dos estagiários:

6.8.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.8.2 Obter ciência, cumprir e manter-se atualizado em relação a esta Política, bem como as demais normas e instruções de serviço da PROCERGS;

6.8.3 Atender às orientações dos designados como pontos focais quando atuando no atendimento desta Política;

6.8.4 Relatar ao Encarregado de Dados Pessoais quaisquer incidentes ou violações de dados pessoais identificados;

6.8.5 Relatar ao Encarregado de Dados Pessoais ou ao ponto focal da sua assessoria ou diretoria as deficiências relacionadas ou possíveis riscos no tratamento de dados pessoais identificados;



6.8.6 Responsabilizar-se por todo prejuízo ou dano que causar à PROCERGS, devido à não obediência das diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como às demais normas, instruções de serviço e procedimentos estabelecidos pela PROCERGS;

6.8.7 Fazer cumprir, quando gestor, esta Política, no alcance de suas atribuições;

6.8.8 Participar das atividades de treinamento e capacitação promovidas pela PROCERGS conforme orientado;

6.8.9 Se o empregado estiver em situação de cedência ou de afastamento temporário, todos os termos desta Política continuarão válidos e aplicáveis em toda a sua extensão.

6.9 Prestadores de Serviço, Fornecedores e Empregados cedidos

São atribuições dos prestadores de serviço, fornecedores e Empregados cedidos:

6.9.1 Responsabilizar-se pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades;

6.9.2 Cumprir rigorosamente esta Política, bem como as demais políticas, resoluções, normas, instruções de serviço e procedimentos específicos da PROCERGS para o desenvolvimento de suas atividades;

6.9.3 Considerar a privacidade, a proteção de dados pessoais e os conceitos de *PbD* na consecução de projetos (em todas as suas fases).

A PROCERGS poderá revogar, a qualquer tempo, as credenciais de acesso concedidas a qualquer usuário, seja qual for o tipo de vínculo com a Companhia, em virtude do descumprimento desta Política ou de outras normativas internas.

7. Disposições Finais

O teor desta Política poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento, conforme a finalidade ou conveniência da PROCERGS para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente. Quando se sucederem tais alterações, a PROCERGS deve divulgar amplamente o seu conteúdo a todos os atores envolvidos nesta Política.

Permanecerá disponível aos titulares de dados um canal de atendimento direto por meio do endereço eletrônico “encarregado-dados@procergs.rs.gov.br”, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento de seus Dados Pessoais. A depender do tipo de solicitação, alguns dos dados pessoais abaixo, necessários para a confirmação da identidade do titular, podem ser requeridos:

Nome completo do titular ou responsável legal;

CPF do titular ou responsável legal;

Celular e e-mail para contato;

Foto do solicitante com um documento de identificação (com foto) próximo ao rosto.



Toda e qualquer informação solicitada através do canal de atendimento será utilizada apenas com a finalidade de identificação do titular da solicitação. O descarte dessas informações será realizado de acordo com os prazos da tabela de temporalidade a ser definida em regulamentação da ANPD.

A figura do Encarregado de Dados Pessoais está disponível para esclarecer todas as dúvidas em relação à Política ou sobre qualquer procedimento relacionado à privacidade e à proteção de dados na PROCERGS. Esta Política deve ser amplamente divulgada entre sua força de trabalho clientes e fornecedores, devendo estar à disposição para consultas a qualquer momento e o GT de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve promover anualmente (ou sempre que entender necessário) a sua revisão.

8. Referências Legais e Normativas

8.1 Documentos Internos

Código de Conduta e Integridade – CCI;

NOR – Documentos Normativos;

Política de Segurança da Informação – PSI.

8.2 Documentos Externos

Classificação	Denominação	Publicação	Tema
Lei Federal	12.965	23/04/2014	Marco Civil da Internet
Decreto Federal	8.771	11/05/2016	Regulamenta o Marco Civil da Internet
Lei Federal	13.709	14/08/2018	Lei Geral de Proteção de Dados
Decreto Estadual	55.647	16/12/2020	Regulamenta a implantação da LGPD no Executivo RS
Decreto Estadual	55.987	07/07/2021	Política Estadual de Proteção de Dados
Decreto Estadual	55.986	07/07/2021	Alteração do Decreto 55.647

Assinatura da Diretoria:

Jairo Renato Caminha de Castilhos França
Diretor de Sistemas Transacionais

Josué de Souza Barbosa
Diretor de Negócios e de Relacionamento com Clientes

Karen Maria Gross Lopes
Diretora de Soluções Digitais
Diretor de Infraestrutura e Operações

Rodrigo Schnitzer
Diretor Administrativo-Financeiro

José Antonio Costa Leal
Diretor-Presidente



Nome do documento: POLITICA_PRIVACIDADE.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Goulart Borges

PROCERGS / ACOMP / 60665

14/09/2022 08:57:28

Claudia Biacchi Rosso

PROCERGS / AJUR / 52878

14/09/2022 09:30:49



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Zigomar Grudzinski	PROCERGS / ACOMP / 44560	16/09/2022 17:08:13
Jairo Renato Caminha de Castilhos Franca	PROCERGS / DSTR / 14233	19/09/2022 11:13:01
Rodrigo Schnitzer	PROCERGS / DAF / 63800	26/09/2022 10:38:36
Karen Maria Gross Lopes	PROCERGS / DSDI / 26476	26/09/2022 14:24:28
Josué de Souza Barbosa	PROCERGS / DNRC / 61762	27/09/2022 15:52:46
Jose Antonio Costa Leal	PROCERGS / PRES / 61804	28/09/2022 13:26:52

